



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1476 DE 27 DE JULHO DE 2010.

**Altera o parágrafo 2º, “c”, do artigo
1º da Lei nº 1422 de 20 de outubro de
2009**

IONE ANDRADE GOULART, PREFEITA MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo 2º, “c”, do artigo 1º da Lei nº 1422 de 20 de outubro
de 2009, passa a ter a seguinte redação:

c – Custos:

TJLP + JUROS de 8,75% ao ano

Art. 2º Os demais artigos constantes na presente lei permanecem
inalterados.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Itacurubi, 27 de julho de 2010.

IONE ANDRADE GOULART
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

Luciano Fortes
Secretário da Fazenda e Administração